

**NAKAKOGUE**  
LEILÕES

**43 3020-7900**  
**41 3092-6400**

Leiloeiro Oficial: Paulo Roberto Nakakogue  
Matr. 12/048-L

Acompanhe nossos lotes no:

**[www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br)**

**Leilão Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR**  
Câmara Municipal - à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34 - Campina Grande do Sul

**Visitação: 29/05 e 05/06 de 2017, 09h às 11h30min e 14h às 17h**

- Veículos: Rua Valdomiro de Souza Hathy, 346 - Centro

- Equipamentos de Montaria : Rua Jorge Alves Hathy, 329 - Jardim da Colina

- Cavalos: Rancho Dalprá, Rua Maria Vidolin Dalprá, 1495 (antiga Estrada do Cupim)



Data **06/06/2017** Hora **10:00**

Lote	Descrição	Valor (R\$)
01	01 VW/VOLKSWAGEN GOL 1000 1996/1996 PLACA AGO 0500 CHASSI 9BWZZ30ZTPO15049 RENAVAL 650920279	R\$ 1.000,00
02	01 IVECO CITYCLASS 2009/2009 PLACA ARA 5288 CHASSI 93ZL68BO198408552 RENAVAL 128736518	R\$ 7.500,00
03	01 FORD 14000-160 1999/19999 PLACA AIW 1083 CHASSI 9BFXK84F5XD10456 RENAVAL 722792530	R\$ 15.000,00
04	BARRIGUEIRA DE CORDA; BARRIGUEIRA DE NEOPRENE; BRINDÃO COMPLETO; CABEÇADA (ESTRAGADA); CABRESTOS; CAPACETES (DIFERENTES TAMANHOS); ESCOVAS; ESCOVAS DE BORRACHA; FREIOS BRINDÃO; LIMPADOR DE CASCO; MANTAS; MANTAS ADAPTADA PARA EQUOTERAPIA; MANTAS COM BARRIGUEIRAS E PEITEIRAS; PAR DE ESTRIBO CAÇAMBA; PAR DE ESTRIBO DE FERRO; PARES DE LIGAS DE DESCANSO; RASPADEIRA; REDEAS; SELAS AUSTRALIANAS; BAIXEIRO; SELA ADAPTADA PARA EQUOTERAPIA; SELA INGLESA; SELA INGLESA; SELOTE; ENTRE OUTROS.	R\$ 1.800,00
05	CAVALO MESTIÇO (GUACO)	R\$ 800,00
06	CAVALO MESTIÇO - QUARTO DE MILHA ( RABICO)	R\$ 800,00
07	ÉGUA MESTIÇA PAMPA ( FIONA) - ACOMPANHA UM POTRO	R\$ 1.200,00
08	ÉGUA PETIÇO ( DE LUANA)	R\$ 800,00

[www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br)



**NAKAKOGUE****LEILÕES****41 3092-6400****Leiloeiro Oficial: Paulo Roberto Nakakogue Matr. 12/048-L****[www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br)**

# **Leilão de Materiais Ferrosos da Policia Rodoviária Federal - PRF**

## **Local Leilão**

**R. Senador Accioly Filho, 1625 – CURITIBA – PR**

# **Dia: 08/06 às 10:00**

2.215.866 (dois milhões, duzentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e seis) quilogramas, conforme tabela abaixo:

<b>BENS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PESO UNITÁRIO ESTIMADO (Kg)</b>	<b>PESO TOTAL ESTIMADO (kg)</b>
Motocicletas e similares	1.025	107	109.675
Veículos em geral	1.698	952	1.616.496
Veículos pesados	57	7.500	427.500
Outros materiais (bicicleta, partes, peças, etc.)	10	19,5	195
<b>TOTAL</b>	<b>2.790</b>		<b>2.215.866</b>

Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades a seguir:

**1** - Pátio da UOP Alexandra, sito à BR 277, Km 12, Município de Paranaguá; **2** - Pátio da UOP Alto da Serra, sito à BR 376, Km 662, Município de Tijucas do Sul; **3** - Pátio da UOP Araucária, sito à BR 476, Km 158, Município de Araucária; **4** - Pátio da UOP Campo Mourão, sito à BR 369, Km 365, Município de Campo Mourão; **5** - Pátio da UOP Cascavel, sito à BR 277, Km 580, Município de Cascavel; **6** - Pátio da UOP Catanduvas, sito à BR 277, Km 549, Município de Catanduvas; **7** - Pátio da UOP Céu Azul, sito à BR 277, Km 642, Município de Céu Azul; **8** - Pátio da Delegacia de Colombo, sito à BR 116, Km 12,6, Município de Colombo; **9** - Pátio da Delegacia de Foz do Iguaçu, sito à Rua da República, 98, Município de Foz do Iguaçu; **10** - Pátio da UOP Guaíra, sito à BR 272, Km 561,8, Município de Guaíra; **11** - Pátio da UOP Laranjeiras do Sul, sito à BR 277, Km 451, Município de Laranjeiras do Sul; **12** - Pátio da UOP Lindoeste, sito à BR 163, Km 179, Município de Lindoeste; **13** - Pátio da UOP Mandirituba, sito à BR 116, Km 137, Município de Mandirituba; **14** - Pátio da UOP Ponte Ayrton Senna, sito à BR 163, Km 350, Município de Guaíra; **15** - Pátio da UOP Porto Camargo, sito à BR 487, Km 9, Município de Alto Paraíso; **16** - Pátio da UOP Quatro Pontes, sito à BR 163, Km 280, Município de Quatro Pontes; **17** - Pátio da UOP São Luiz do Purunã, sito à BR 277, Km 139, Município de São Luiz do Purunã; **18** - Pátio da UOP Santa Terezinha de Itaipu, sito à BR 277, Km 714, Município de Santa Terezinha de Itaipu; **19** - Pátio da UOP Taquari, sito à BR 116, Km 56, Município de Campina Grande do Sul; **20** - Pátio da UOP Ubitatã, sito à BR 369, Km 446, Município de Ubitatã; **21** - Pátio da UOP Wanzer, sito à BR 277, Km 59, Município de São José dos Pinhais.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - DO OBJETO**

Realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis, classificados como *Antieconômicos (anexo I) e Ociosos (anexo II)*, pertencentes ao patrimônio do Município de Campina Grande do Sul, conforme especificações descritas nos anexos I e II, do **TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº. 645/2017, de 11 de abril de 2017, em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens, conforme informações decorrentes do memorando nº. 09/2017, oriundo do Setor de Patrimônio.

### **2 - DA JUSTIFICATIVA**

#### ***2.1 Alienação de Bens***

A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

Não obstante, importante esclarecer que os bens descritos nos anexos I e II, do Termo de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, foram devidamente desafetados através da Lei Municipal nº. 424, de 11 de outubro de 2016.

### **3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

Os bens estão relacionados nos anexos I e II, do Termo de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante conforme Item nº. 6,



não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

#### 4 - DO VALOR

Os bens serão vendidos em lotes, os quais foram classificados em 02 (dois) categorias: **Antieconômicos** (veículos) e **Ociosos** (equipamentos de montaria em cavalos e semoventes).

O valor atribuído aos lotes foi com base na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída pela Portaria nº. 645/2017, totalizando **R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Classificação	Lote	Valor	Total
<b>ANTIECONÔMICOS (ANEXO I)</b>	<b>1</b>	R\$ 1.000,00	<b>R\$ 23.500,00</b>
	<b>2</b>	R\$ 7.500,00	
	<b>3</b>	R\$ 15.000,00	
<b>Ociosos (ANEXO II)</b>	<b>4</b>	R\$ 1.800,00	<b>R\$ 5.400,00</b>
	<b>5</b>	R\$ 800,00	
	<b>6</b>	R\$ 800,00	
	<b>7</b>	R\$ 1.200,00	
	<b>8</b>	R\$ 800,00	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 28.900,00</b>

#### 5 - LOCAL, DATA E HORÁRIO

O leilão público será realizado no dia **06 de junho de 2017**, às 10h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34 - Campina Grande do Sul – PR.

Será admitida oferta de lances por meio do sítio eletrônico **www.nakakogueleiloes.com.br**, para tanto, os interessados em participar do leilão pela internet deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico **www.nakakogueleiloes.com.br**, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

Deverá, ainda, o interessado remeter para o endereço eletrônico (e-mail) **nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br**, cópia dos documentos constantes no item 8, cujo o envio deverá ocorrer com 24 horas de antecedência ao leilão.



## **6 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS**

**6.1** Os bens estarão expostos para visitação pública, entre os dias 29/05 e 05/06 de 2017, no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, nos endereços a seguir indicados:

- ***Veículos***: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Rua Valdomiro de Souza Hathy, 346 - Centro - Campina Grande do Sul - PR.

- ***Equipamentos de Montaria em Cavalos***: Centro de Eventos Aníbal Khoury, "Arena Coberta", Rua Jorge Alves Hathy, 329 - Jardim da Colina - Campina Grande do Sul - PR;

- ***Semoventes (Cavalos)***: Rancho Dalprá, Rua Maria Vidolin Dalprá, 1495 (antiga Estrada do Cupim) - Campina Grande do Sul - PR;

**6.2** Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, através do telefone: (41) 3676-8135 e Nakakogue Leilões, através do telefone: (41) 3092-6400.

## **7 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto Estadual nº. 11950 de 18/08/2014, do Decreto Federal nº. 21981 de 19/11/1932, e da Lei Municipal nº. 424, de 11/10/2016.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas (por seu representante legal), inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação, excluídos os membros da Comissão de Avaliação, funcionários públicos deste município, bem como menores de 18 anos, salvo se estiverem emancipados.

**8.2** No ato de habilitação, o interessado credenciar-se-á perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de Identidade (RG), no caso de pessoa física, ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de pessoa jurídica;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias,



e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.3** Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original para que a comissão autentique.

**8.4** Será admitida a oferta de lances por meio do sítio eletrônico [www.nakakogueileiloes.com.br](http://www.nakakogueileiloes.com.br). Para tanto, os interessados em participar do leilão pela internet deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico [www.nakakogueileiloes.com.br](http://www.nakakogueileiloes.com.br), observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame. Deverá, ainda, o interessado remeter para o e-mail [nakakogueileiloes@nakakogueileiloes.com.br](mailto:nakakogueileiloes@nakakogueileiloes.com.br), cópia dos documentos constantes do item 8.2, cujo envio deve ocorrer com 24 horas de antecedência ao leilão.

## **9 - DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO**

**9.1** Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, através de cheque ou dinheiro, diretamente ao leiloeiro, que repassará os valores ao Município de Campina Grande do Sul - CNPJ nº. 76.105.600/0001-86, via transferência bancária junto ao Banco do Brasil - Agência 4734-1 – C/C 11928-8.

**9.1.1** Os impostos incidentes sobre a Arrematação, tais como ICMS e outros que vierem a incidir serão por conta do arrematante.

**9.2** No caso de pagamento em cheque, somente após a compensação do mesmo, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados, nos termos e condições descritos no item nº. 10;

**9.3** Sobre o valor da arrematação dos bens incidirá a porcentagem de 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante diretamente ao mesmo ou através de depósito identificado, junto ao Banco do Brasil, Agência 4818-6, Conta Corrente nº. 48034-7, em nome do leiloeiro oficial, Paulo Roberto Nakakogue, CPF nº. 041.361.129-98, devendo ser informado o número do CPF ou CNPJ como código identificador do responsável pelo depósito;

**9.3.1** Efetivado o depósito mencionado no item 9.3, o comprovante deverá ser enviado para o seguinte e-mail: [nakakogueileiloes@nakakogueileiloes.com.br](mailto:nakakogueileiloes@nakakogueileiloes.com.br).

**9.4** As despesas e os meios para a retirada dos bens, são de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes. Em se tratando de veículo, o arrematante deverá transferi-lo



junto ao DETRAN dentro dos prazos previsto em lei. O Município reserva-se no direito de após preencher o documento de venda, realizar a comunicação da mesma;

**9.5** Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago;

**9.6** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Campina Grande do Sul, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere o item nº. 10;

**9.7** Não serão aceitos cheques de terceiros e as notas de vendas em leilão serão emitidas em nome do arrematante ou da empresa da qual é representante, bem como não serão permitidos emissões de quaisquer documentos em nome de terceiro, estranho ao ato da arrematação;

**9.8** O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 horas após o término do leilão. O leiloeiro oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

## **10 - RETIRADA DOS BENS**

**10.1** Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços de localização indicados para cada lote, em até 72 horas após a realização do leilão, nos seguintes horários: das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, com a apresentação da nota de venda em leilão. No caso, da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município de Campina Grande do Sul, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em leilão.

**10.2** No caso de pagamento em cheque, a retirada dos bens ficará vinculada à compensação do mesmo, e à apresentação da nota de venda em leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação de nota de venda;

**10.3** No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”;

**10.4** Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes



específicos para retirar veículos arrematados no leilão promovido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores ao leilão; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar veículos arrematados no leilão promovido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

**10.5** O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível em caso de veículos e máquinas;

**10.6** O leiloeiro fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do artigo 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

**10.7** O prazo para que o arrematante efetue a solicitação de transferência de propriedade do veículo, na condição de circulação, para seu nome junto ao DETRAN é de 30 (trinta) dias, a contar da data da venda no leilão, caso não exista disposição específica no Detran que se pretenda transferir.

**10.8** A entrega da nota fiscal será realizada pelo leiloeiro oficial somente após a confirmação da compensação bancária, para a Prefeitura Municipal, que se encarregará de providenciar a entrega ao arrematante.

## **11 – CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão da nota de venda em leilão.

**11.2** No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de arrematação, bem como ficará sujeito as sanções (art. 418 do CCB), independente da interpelação judicial ou extrajudicial.

**11.3** Fica reservado ao comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

**11.4** No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do município, qual seja, [www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br), bem como na página oficial do leiloeiro contratado, qual seja [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br) e lido no início do leilão.



**11.5** A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferência, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

**11.6** A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será entregue ao arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização do leilão. Deverá o arrematante, tão logo convocado pelo Leiloeiro ou pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, providenciar os atos necessários para a regularização da documentação (tal como a assinatura no Documento Único de Transferência e o reconhecimento de firma), sob pena de que seja o tempo despedido para tal regularização seja acrescido ao prazo previsto para entrega do documento para transferência.

**11.7** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas

**11.8** Os impostos decorrentes do Leilão, inclusive ICMS, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusivamente dos licitantes compradores, que serão recolhidos pelo Leiloeiro Oficial Público à Receita Estadual, conforme Art. 18 Inciso VIII da Lei Estadual 11.580/96;

**11.9** De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante;

**11.10** Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

**11.11** Ao Município se reserva o direito de revogar ao anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.

**11.12** O Leiloeiro efetuará em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à realização do leilão a prestação de contas do certame, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação, sendo que o repasse dos valores obtidos com a arrematação, em favor do Município, será realizado através de depósito bancário em conta indicada no item 9.1, no decurso dos 05 (cinco) dias seguintes.



**12 – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2017.

---

Ernani Speranceta  
Responsável pela elaboração

---

Willian Reis  
Responsável pela elaboração

**De acordo**

---

Alexandre Zolet  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Portaria nº. 01/2017

**A N E X O - I**

<b>FROTA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>								
<b>Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento</b>								
<b>LOTE</b>	<b>Placa</b>	<b>Marca</b>	<b>Ano</b>	<b>Modelo</b>	<b>Chassis</b>	<b>Renavan</b>	<b>Estado do Veículo</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
<b>1</b>	AGO-0500	<i>VOLKSWAGEN</i>	1996	<i>GOL 1000</i>	9BWZZZ30ZTP015049	0065.092027-9	PÉSSIMO	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>2</b>	ARA-5288	<i>IVECO</i>	2009	<i>MICRO-ÔNIBUS/CITYCLASS 70C16</i>	93ZL68B0198408552	0012.873651-8	REGULAR	<b>R\$ 7.500,00</b>
<b>3</b>	AIW-1083	<i>FORD</i>	1999	<i>F14000 160</i>	9BFXK84F5XD010456	0072.279253-0	REGULAR	<b>R\$ 15.000,00</b>

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**PORTARIA Nº 645/2017**

*ERNANI SPERANCETA*  
*PRESIDENTE*

*MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA*  
*MEMBRO*

*ILACIR DOS SANTOS ROFRIGUES*  
*MEMBRO*

**A N E X O - II**

<b><i>EQUIPAMENTOS PARA MONTARIA EM CAVALOS</i></b>				
<b>Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento</b>				
<b>LOTE</b>	<b>Placas</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Estado de Conservação</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
<b>4</b>	3036 - 5049 - 5050	01-sela australiana completa, com afogador, estribo fechado, e arco com 10cm maior, revestida em couro; 02-selas para montaria (salto); 03-selas australianas; demais itens: barrigueira de corda, barrigueira de neoprene, brindão, cabeçada, cabrestos, redeas, mantas, estribos, escovas, capacetes para equoterapia (diversos tamanhos), dentre outros...	BOM	<b>R\$ 1.800,00</b>

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**PORTARIA Nº 645/2017**

*ERNANI SPERANCETA*  
*PRESIDENTE*

*MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA*  
*MEMBRO*

*ILACIR DOS SANTOS ROFRIGUES*  
*MEMBRO*

**A N E X O - II**

<b>SEMOVENTES (CAVALOS)</b>				
<b>Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento</b>				
<b>LOTE</b>	<b>Placa</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Estado de Conservação</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
<b>5</b>	4189	<i>Cavalo Mestiço (GUACO)</i>	BOM	<b>R\$ 800,00</b>
<b>6</b>	4190	<i>Cavalo Petiço Mestiço - Quarto de Milha (RABICO)</i>	BOM	<b>R\$ 800,00</b>
<b>7</b>	4191	<i>Égua Mestiça - (FIONA) - acompanha um POTRO</i>	BOM	<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>8</b>	4988	<i>Égua Petiça Mestiça (DE LUANA)</i>	BOM	<b>R\$ 800,00</b>

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**PORTARIA Nº 645/2017**

*ERNANI SPERANCETA*  
*PRESIDENTE*

*MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA*  
*MEMBRO*

*ILACIR DOS SANTOS ROFRIGUES*  
*MEMBRO*